



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

Ofício nº 656/GPJP/2021.

Alto Paraíso/RO., 04 de agosto de 2021.

A sua Excelência o Senhor  
**EDMILSON FACUNDO**  
Presidente  
Câmara Municipal de Alto Paraíso  
ALTO PARAÍSO/RO.

Assunto: Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar em anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

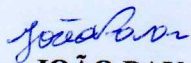
**PROJETO DE LEI:**

Dispõe: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar para atender o Poder legislativo e dá outras providências.

Na oportunidade, solicito a especial atenção e imprescindível colaboração, no sentido de que o referido Projeto seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**JOÃO PAVAN**  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

MENSAGEM

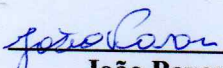
PROJETO DE LEI Nº 054 /2021.  
DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Edis,

O Executivo Municipal submete à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto que dispõe sobre Autorização para abertura de crédito adicional suplementar para reforço orçamentária das dotações orçamentária do Poder Legislativo.

Diante do exposto, considerando atender a demanda das atividades finalística do Poder Legislativo municipal, requer seja apreciado e votado em regime de Urgência Especial.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Agosto de 2021.

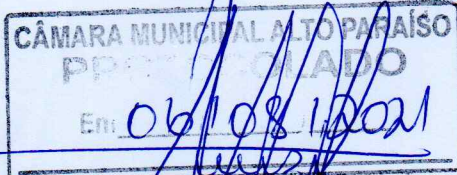
  
João Pavan  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 054/2021  
DE 06 DE agosto DE 2021



**DISPOE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) no Orçamento vigente, do Poder Legislativo, nos elementos de despesas vinculados nas seguintes dotações orçamentária.

- 1 CÂMARA MUNICIPAL
  - 01 PODER LEGISLATVO
  - 0101 Legislativo Municipal
  - 010101 Câmara Municipal
    - 01 Legislativa
    - 01031 Ação Legislativa
    - 01 031 2001 GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO

**01.031.2001.2001.0004** Aquisição de Equipamentos Mat. Permanente e Investimentos

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 64.000,00  
0.1.00 001.001 Repasse do Executivo Municipal

**01.031.2001.2001.0005** Capacitação de Vereadores e Servidores do Legislativo

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 20.000,00  
0.1.00 001.001 Repasse do Executivo Municipal

**01.031.2001.2001.0007** Manutenção e Gerenciamento das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 15.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o art. 1º, será realizada a anulação parcial das fichas orçamentária dos recursos do Poder Executivo Municipal através das seguintes dotações orçamentárias.

- 1 CÂMARA MUNICIPAL
  - 01 PODER LEGISLATVO
  - 0101 Legislativo Municipal
  - 010101 Câmara Municipal
    - 01 Legislativa
    - 01031 Ação Legislativa
    - 01 031 2001 GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Executivo**

|                                                                                     |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>01.031.2001.2001.0003</b> Administração Recursos Humanos e Criação de Cargos     |               |
| <b>3.1.90.11.00</b> VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....             | R\$ 50.000,00 |
| <b>3.1.90.94.00</b> INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS .....                  | R\$ 30.000,00 |
| <b>01.031.2001.2001.0006</b> – Manutenção, conservação e adequação prédio da Câmara |               |
| <b>4.4.90.51.00</b> – OBRAS E INSTALAÇÕES .....                                     | R\$ 17.000,00 |
| <b>01.031.2001.2001.0007</b> Manutenção e Gerenciamento das Atividades Legislativas |               |
| <b>3.3.90.36.00</b> OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA .....              | R\$ 1.000,00  |
| <b>01.031.2001.2001.0008</b> Estrutura do Arquivo da Câmara                         |               |
| <b>3.3.90.39.00</b> OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA .....            | R\$ 1.000,00  |

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Pioneiros, 06 de Agosto de 2021

**João Pavan**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Executivo**

|                                                                              |               |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01.031.2001.2001.0003 Administração Recursos Humanos e Criação de Cargos     |               |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....             | R\$ 50.000,00 |
| 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS .....                  | R\$ 30.000,00 |
| 01.031.2001.2001.0006 – Manutenção, conservação e adequação prédio da Câmara |               |
| 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....                                     | R\$ 17.000,00 |
| 01.031.2001.2001.0007 Manutenção e Gerenciamento das Atividades Legislativas |               |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA .....              | R\$ 1.000,00  |
| 01.031.2001.2001.0008 Estrutura do Arquivo da Câmara                         |               |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA .....            | R\$ 1.000,00  |

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Pioneiros, 06 de Agosto de 2021

**João Pavan**  
**Prefeito Municipal**